



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REQUERIMENTO Nº /2004
(Do Deputado Gonzaga Mota)

Senhor Presidente,

Considerando o que dispõe o §5º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a saber “ *No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetárias, creditícia e cambial, **evidenciando o impacto e o custo fiscal** de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços*”.

Considerando que, na exposições feita pelo Senhor Presidente do Banco Central, não se cumpriu suficientemente a determinação legal, no sentido de evidenciar o impacto e o custo fiscal das operações do Banco Central;

Requeiro, nos termos regimentais, e a título de questão de ordem, seja agendada uma nova reunião conjunta com as comissões temáticas para que o Senhor Presidente do Banco Central cumpra a determinação legal, bem como seja determinado que nas futuras reuniões conjuntas das comissões, o Banco Central passe a cumprir, integralmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2004.

GONZAGA MOTA
Presidente